



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 76/2024 QUE VISA  
PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
82/2023. (1º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. **GABRIEL GODOI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 864.101.480-20 e CI.RG nº 2116663663 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1560, Bairro São José, CEP 89.361-232, neste Município, e, de outro lado o Sr. **EZEQUIEL DE MATOS JUNIOR**, residente à Rua 440, nº 71, Bairro: Volta ao Mundo, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.249-000, inscrito no CNPF/MF sob o nº 073.868.959-92 e CI.RG nº 9950970-8 SESP/PR, aqui denominado **CONTRATADO/CRENCIADO**, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar a **CRENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 141/2022**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 82/2023, conforme cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 82/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 25/05/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 82/2023, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo de Aditivo.

**3.2.** E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 82/2023**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.


Itapoá/SC, 23 de maio de 2024.

Gabriel Godoi da Silva  
Secretário de Turismo e Cultura  
Matrícula 11769874

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**GABRIEL GODOI DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA**

Ezequiel de Matos Junior

**CONTRATADO**  
**EZEQUIEL DE MATOS JUNIOR**

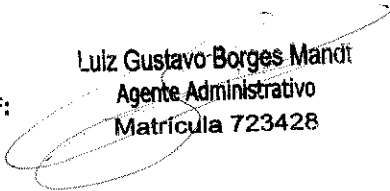
  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**LUIZ ANTÔNIO SOARES DE LIMA**  
**COORDENADOR DO MERCADO DA MARIA**  
**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

NOME:  
CNPJ/MF:

  
**Jean Miguel Grasel**  
Agente Administrativo  
Mat. 11660066

NOME:  
CNPJ/MF:

  
**Luiz Gustavo Borges Mandt**  
Agente Administrativo  
Matrícula 723428